



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2358/2024.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Município de Mandaguacu.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

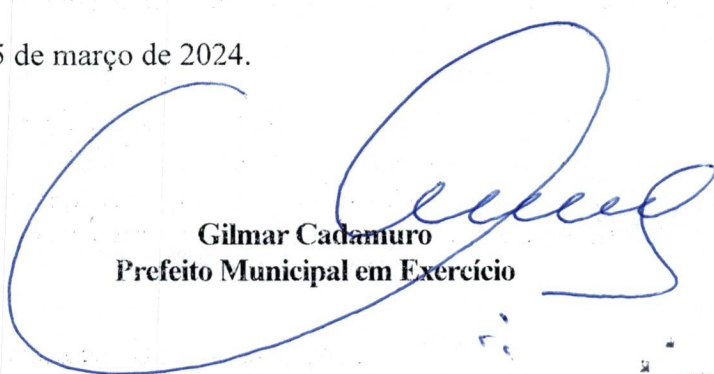
Art. 1º Fica instituída no Município de Mandaguacu, a Semana de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A finalidade da Semana de Conscientização será informar e orientar a população sobre o TEA, abordando dentre outros temas, a importância do diagnóstico precoce, tratamentos, políticas públicas, direitos das pessoas com TEA, apoio às famílias atípicas.

Parágrafo único. Na Semana de Conscientização, a sociedade civil, entidades do terceiro setor, Poder Legislativo, Poder Executivo, por meio da Secretaria competente e ainda, Conselhos Municipais, especialmente o da Criança e Adolescente e da Pessoa com Deficiência, ficam autorizados a promover eventos destinados ao cumprimento e finalidade desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mandaguacu, 05 de março de 2024.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

